



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 16 de novembro de 2021.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho

Secretário-Geral de Justiça: Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se de forma híbrida (presencialmente e virtualmente), o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos Srs. Desembargadores, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César R. Roessing, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airtton Luiz Délcio Luís Santos Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo Chixaro, Meirelles, Joana dos Santos Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza de Abreu, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, Procurador de Justiça. **Ausentes Justificadamente:** Exmos. Srs. Desdres. Carla Maria Santos dos Reis, Elci Simões de Oliveira, César Luiz Bandiera e Mirza Telma Cunha. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, com o assentimentos dos demais Pares. Invertida a ordem de Pauta, foram chamados à apreciação os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS-SEI: Processo Administrativo nº 2021/000017489-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO E ANTEPROJETO DE LEI OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE EMOLUMENTOS DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO.** Com a palavra a Desa. Nélia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça, apresentou alguns esclarecimentos sobre os documentos juntados ao processo e em seguida o Des. Délcio Luis Santos justificou sua ausência na próxima Sessão e antecipou seu voto com o que fora apresentado pela Corregedora-Geral de Justiça. Apreciação suspensa em virtude do pedido de vista feito pelo Des. Wellington José de Araújo. **2 - Processo Administrativo nº 2021/000015116-00. VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO SUBSTITUTO do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para a CLASSE DOS MAGISTRADOS – JUIZ DE DIREITO. Edital nº 19/2021- PTJ.**

Inscritos: 1. Dra. EULINETE MELO SILVA TRIBUZY – PA Nº 2021/000018272-00. 2. Dr. RONNIE FRANK TORRES STONE – PA Nº 2021/000018453-00. 3. Dr. JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR – PA Nº 2021/000018599-00. 4. Dra. ANDRÉA JANE SILVA DE MEDEIROS – PA Nº 2021/000017783-00. 5. Dra. LÍDIA DE ABREU CARVALHO – PA Nº 2021/000017712-00. 6. Dr. JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS – PA Nº 2021/000017715-00. Adiada a votação em virtude de problemas técnicos no sistema.

3 - Processo Administrativo nº 2021/000017415-00. VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO SUBSTITUTO do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas para a CLASSE DOS ADVOGADOS (biênio 2021/2023). Edital nº 21/2021-PTJ. Inscritos: 1 – Dr. CRISTIAN MENDES DA SILVA – PA nº 2021/000018662-00; 2 – Dr. PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO – PA nº 2021/000018534-00; 3 – Dra. ADRIANA LO PRESTI MENDONÇA – PA nº 2021/000019067-00; 4 – Dr. EDUARDO SIMÕES PASSOS – PA nº 2021/000019089-00; 5 – Dra. LUCIANA TRUNKL FERNANDES DA COSTA – PA nº 2021/000019222-00; 6 – Dr. AFFIMAR CABO VERDE FILHO – PA nº 2021/000019463-00; 7 – Dr. ANDERSON FREITAS DA FONSECA – PA nº 2021/000019621-00. Adiada a votação em virtude de problemas técnicos no sistema.

4 - Processo Administrativo nº 2021/000013034-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ESTATIZAÇÃO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAAPIRANGA. Aprovada à unanimidade.

5 - Processo Administrativo nº 2021/000018844-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO DE ESTATIZAÇÃO DA SERVENTIA DA 1.ª VARA DA COMARCA DE TABATINGA/AM. MINUTA DE RESOLUÇÃO DE ESTATIZAÇÃO DA SERVENTIA DA 1.ª VARA DA COMARCA DE TABATINGA/AM. Aprovada à unanimidade. Retomada a ordem de Pauta, foram apreciados os seguintes processos: **PAUTA DE JULGAMENTOS:** 1 – 4000016-63.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Rogério Douglas Silvestre da Silva. Advogado: Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque (8344/AM). Advogada: Suellen Botelho Marques (12872/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Diretor Presidente do IDAM. Impetrado: Estado do Amazonas. Procurador: Júlio Cezar Lima Brandão (2258/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.

Decisão: Por unanimidade e em consonância com o Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o acórdão.

2 - 4003524-17.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Jucélia Viana Peres. Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Procurador: Renan Taketomi de Magalhães. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.

Sustentação Oral: Requerente: Jucélia Viana Peres. Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Adiado: a pedido do Relator.

3 - 0005263-93.2021.8.04.0000 - Oposição. Impugnante: Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Impugnado: Sindicato dos Fazendários do

Estado do Amazonas. Advogada: Geysila Fernanda Mendes Melo (6594/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **4 - 0001086-23.2020.8.04.0000 - Inquérito Policial.** **Requerente:** Delegacia de Polícia Federal Cruzeiro do Sul/AC. **Requerido:** Ordean Gonzaga da Silva - Prefeito de Guajará. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu receber a denúncia, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **5 - 4003990-79.2019.8.04.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.** **Querelante:** Adail José Figueiredo Pinheiro. Advogado: Fabricio de Melo Parente (5772/AM). **Querelado:** Weslei Machado Alves. Advogada: Renata Andréa Cabral Pestana (3.149/AM). **Querelado:** Raione Queiroz. Defensor Público: Eduardo César Rabello Ituassú. Defensor Público: Bruno Henrique Soré. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Averbou-se suspeito:** Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Adiado:** a pedido do Relator. **6 - 0208898-37.2018.8.04.0022 - Recurso Inominado Cível.** **Recorrente:** M. S. R. Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). Advogado: Claudine B. Klenke (4099/AM). **Interessada:** C. G. de J. do T. de J. do E. do A. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA: 7 - 0005302-90.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** **Embargante:** Giulia Cristina dos Santos Lopes. Advogado: Davi Mafra dos Anjos (9694/AM). **Embargado:** Governador do Estado do Amazonas. **Embargado:** Estado do Amazonas. Procuradora: Glícia Pereira Braga. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. **Decisão:** Por unanimidade de votos o egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **8 - 0005303-75.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** **Embargante:** Antonio Carlos de C. Paiva Filho. Advogada: Rafaela Fernanda Tiesca Maciel Chitto (9265/AM). Advogado: Leonardo Guimarães Brito (OAB: 4096/AM). Advogado: Pablo da Silva Negreiros (OAB: 4227/AM). **Embargado:** Patri Onze Empreendimentos Imobiliarios Ltda. (atual Incorpy Incorporações e Construções S.A). Advogado: Fábio Lindoso e Lima (7417/AM). Advogado: Henrique Barcelos Buchdid (5913/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles. **Adiado:** a pedido da Relatora. **9 - 0005616-36.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** **Embargante:** Estado do Amazonas. Procuradora: Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (3629/AM). **Embargada:** Liana Ferreira Magalhães. Advogado: José Militão Rodrigues da Silva (12721/AM). Advogado: Luan Felipe Rodrigues Campos (11058/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub

Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho. **Adiado:** a pedido do Relator. **10 - 0004008-03.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível.** **Suscitante:** Exmo. Desdor. Paulo César Caminha e Lima. **Suscitado:** Exmo. Desdor. Wellington José de Araújo. **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Desembargador Suscitado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 11 - 4004829-36.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .** **Impetrante:** João Bosco de Albuquerque Toledano. **Impetrante:** José Higino de Sousa Neto. **Impetrante:** Marcio Luiz Sordi. **Impetrante:** Luciana Almeida de Souza. Advogado: João Bosco de Albuquerque Toledano (1456/AM). **Impetrado:** Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. **Impetrado:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. **LitsPassivo:** Solon Angelim de Alencar Ferreira. Advogado: Solon Angelim de Alencar Ferreira (3338/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela denegação da segurança. **Averbou suspeição:** Des. Anselmo Chixaro (Em 09.11.2021). **Julgamento suspenso:** Vista ao Des. Cláudio César Roessing. **12 - 4003924-65.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** **Impetrante:** William Marques de Oliveira. Advogada: Alinne Silva de Souza (11714/AM). **Impetrado:** Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE). Advogado: Daniel Barbosa Santos (13147/DF). Advogado: Alexandre Botelho Ferreira (96773/MG). Advogada: Maria Luíza Salles Borges Gomes (13255/DF). Advogada: Alessandra Stracquadanio Costa Couto (16247/DF). Advogada: Letícia Almeida Brito dos Anjos (20141/DF). Advogado: Rogério da Silva André (26433/DF). Advogado: Fabrício de Oliveira Ferreira Nascimento (31145/DF). Advogado: Thiago Figueiredo de Lima (27734/DF). Advogada: Cláudia Miziara Porto (38751/DF). Advogada: Fabiane Silva Araújo de Almeida (28650/DF). Advogado: Tiago Antônio Maciel Ribeiro (38105/DF). Advogada: Janine Costa de Oliveira (46290/DF). Advogado: Mário Gonçalves da Silva Júnior (56533/DF). Advogada: Vanessa Marques da Cunha (33429/DF). **Impetrado:** Presidente da Comissão de Concurso de Servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas. **Impetrado:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. **Impetrado:** Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do relator:** Pela denegação da segurança. O Des. Yedo Simões de Oliveira devolveu os autos, acompanhando o Relator. **Decisão:** Por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu reconhecer e declarar a ilegitimidade passiva do Presidente da Comissão do Concurso e denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **13 - 0600457-94.2020.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível.** **Impetrante:** Elizabete Francis Martinez Tapia. Advogada: Francisca Núbia de Oliveira de Lima

(4376/AM). Advogado: Arismar Gomes Gualberto Junior (9326/AM). **Impetrado: Diretora Geral do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção de Promoção de Eventos. Impetrado: Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.** Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE. Procurador: Renan Taketomi de Magalhães. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do relator:** Pela denegação da segurança. O Des. Yedo Simões de Oliveira devolveu os autos, acompanhando o Relator. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu reconhecer e declarar a ilegitimidade passiva do Presidente da Comissão do Concurso e denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **14 - 4007392-37.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível Impetrante: Zeni Soares Cavalcante.** Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM). Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). Advogado: Álvaro da Trindade Garcia Filho (6236/AM). Advogado: Paulo Victor Solart Coelho (14212/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Sustentação Oral:** Requerente: Zeni Soares Cavalcante. Advogado: Frederico Santos Paiva (6569/AM). **Adiado:** a pedido da Relatora. **15 - 4006436-21.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Bombeiros Militares do Estado do Amazonas - ASSOBMAM.** Advogado: Antônio Carlos Gama Alves (924A/AM). Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Wirley Benezar Falcão (12792/AM). Advogada: Wirleny Benezar Falcão (13837/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Leila Maria Raposo Xavier Leite. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Retirado de Pauta:** a pedido da Relatora. **16 - 0000466-45.2019.8.04.0000 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n.º 0000466-45.2019.8.04.000000, em Mandado de Segurança n.º 0001722-57.2018.8.04.0000.** Impetrante Super Terminais Comércio e Indústria LTDA, Advogados Drs. Bruno Alecrim de Lima (OAB/AM 6440), Ivo Paes Barreto (OAB/AM 735), Márcio S. Teixeira (4672/AM), Lúcio de Rezende Neto (OAB/SP 211.324) e Impetrado Prefeito Municipal de Manaus. Procuradores: Drs. Marcos Herszon Cavalcanti (OAB/AM 2324) e José Luiz Franco Júnior (OAB/AM 5517) **Arguinte: Câmaras Reunidas.** Terceiro I: Município de Manaus. Procurador Geral: Ivson Coelho e Silva. Procurador: Rafael Albuquerque Gomes De Oliveira. Procurador: Geraldo Uchôa de Amorim Junior. Terceiro I: Câmara Municipal de Manaus – CMM. Procurador: Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes

Neto. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Julgamento suspenso:** Vista ao Des. Airton Luiz Corrêa Gentil . **17 - 4001690-13.2020.8.04.0000 - Petição Cível (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas). Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas. Promotora: Christianne Corrêa. Requerido: Vara de Execuções Penais - regime fechado. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Adiado:** ausência justificada do Relator. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS:** **18 - 0203645-34.2019.8.04.0022 - Correição Ordinária. Origem: Vara Única da Comarca de Lábrea/AM. Remetente: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. **Adiado:** a pedido do Relator. **19 - 0003750-27.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante:** Exmo. Sr. Desdor. Wellington José de Araújo. **Suscitada:** Exma. Sra. Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Adiado:** Ausência Justificada da Relator. **20 - 0001147-78.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante:** Exmo. Sr. Desdor. Wellington José de Araújo. **Suscitado:** Exmo. Sr. Desdor. Ari Jorge Moutinho da Costa. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **Adiado:** Ausência Justificada da Relatora. **21 - 0003656-45.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Juliane Cordeiro Brito. Advogada: Alessandra de Lima Oliveira (7547/AM). Advogado: Davi Mafrá dos Anjos (9694/AM). Embargado: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas-IDAM. Embargado: SEPROR - Secretaria de Produção Rural do Amazonas. Embargado: Governador do Estado do Amazonas. Embargado: Estado do Amazonas. Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos(14647/AM). Embargado: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES. Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento aos presentes embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **22 - 0004564-05.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Criminal. Embargante: A. A. S. Advogado: Luis Jorge de Arruda Rosas (42760/BA); Advogado: Ricardo Rocha Maia (17516/BA) e Advogado: Wanderlúcio de Souza Vasconcelos (9850/AM). Embargada: S. L. de F. Advogada: Fernanda Marinela de Sousa Santos (6086B/AL; Advogado: Paulo Nicholas de Freitas Nunes (5076/AL); Advogado: Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti ;324/AM). Advogado: Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira (4831/AM); Advogada: Maria Glades Ribeiro dos Santos (2144/AM); Advogada: Victoria Dutra Alencar Arantes (10316/AM); Advogado: Maria Fernanda Vianez de Castro e Cavalcanti (13000/AM). Advogado: Rubens Samuel Benzecry Neto (9212/AM); Advogado: Daniel Pacheco Gonçalves (13249/AM); Advogada: Mônica Thaynah Monteiro Fiuza (13742/AM) e**

Advogado: Arthur da Costa Ponte (11757/AM); **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. **Jorge Manoel Lopes Lins.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento aos presentes embargos de declaração, nos termos do voto que acompanha esta decisão. Em seguida foi assinado o Acórdão. **23 - 0004878-48.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Criminal. Embargante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Nicolau Libório dos Santos Filho. **Embargado: Frank Luiz da Cunha Garcia.** Advogado: Francisco Charles Cunha Garcia Junior (4563/AM). Advogada: Juliana Chaves Coimbra Garcia (4040/AM). Advogada: Andrea Cardoso Salgado (4743/AM). Advogado: Luan Pessoa Silva (13595/AM). Advogado: Fernando Henrique Almeida (12751/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. **Jorge Manoel Lopes Lins.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento aos presentes embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **24 - 0004693-44.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Carlos Paula e Souza. **Agravada: Jacira Souza Relvas.** Advogada: Auristela Maria Cardoso dos Santos da Costa (5888/AM). Advogado: Enéas de Paula Bezerra (2354/AM). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. **Domingos Jorge Chalub Pereira.** Voto do Relator: Conhece e nega provimento. Voto Vista Divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima: Diverge para dar provimento ao Agravo, de modo a dar seguimento ao REsp, remetendo os autos ao STJ para exame de mérito. Antec. Voto c/ a divergência: Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Julgamento Suspenso: Vista ao Des. João de Jesus Abdala Simões. **25 - 0002944-89.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Indra Mara Bessa (1877/AM). **Agravada: Leia Bezerra de Oliveira.** Advogado: Antonio José Tavares Barbosa (10068/AM). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. **Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Voto do Relator:** Conhece e nega provimento ao Agravo. Voto Vista Divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima: Diverge para dar provimento ao Agravo, de modo a dar seguimento ao REsp, remetendo os autos ao STJ para exame de mérito. Antec. Voto c/ a divergência: Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Julgamento Suspenso: Vista ao Des. João de Jesus Abdala Simões. **26-0003851-64.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível . Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Janilson da Costa Barros (13152/AM). **Agravado: Luis David Checa Bernazzi.** Advogada: Carla Albuquerque Ferreira (281337/SP). Advogado: Eder Luiz de Almeida (71886/SP). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. **Domingos Jorge Chalub Pereira.** **Voto do Relator:** Conhece e nega provimento ao Agravo. Voto Vista Divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima: Diverge para dar provimento ao Agravo, de modo a dar seguimento ao REsp, remetendo os autos ao STJ para exame de mérito. Antec. Voto c/ a divergência: Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Julgamento Suspenso: Vista ao Des. João de Jesus Abdala Simões. **27 - 0004143-49.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa (1667/AM). **Agravada: Marly Nascimento Irmão.** Defensor Público: Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. Defensora Pub.: Caroline Pereira de Souza

(9052/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** Conhece e nega provimento ao Agravo. Voto Vista Divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima: Diverge para dar provimento ao Agravo, de modo a dar seguimento ao REsp, remetendo os autos ao STJ para exame de mérito. Antec. Voto c/ a divergência: Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Julgamento Suspenso: Vista ao Des. João de Jesus Abdala Simões. **28 - 0004346-11.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Altiza Pereira de Souza (6881/AM). **Agravada: Alzira Maria de Azevedo Machado.** Advogado: Ronaldo Santana Macêdo (6536/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** Conhece e nega provimento ao Agravo Conhece e nega provimento ao Agravo. Voto Vista Divergente do Des. Paulo Cesar Caminha e Lima: Diverge para dar provimento ao Agravo, de modo a dar seguimento ao REsp, remetendo os autos ao STJ para exame de mérito. Antec. Voto c/ a divergência: Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Julgamento Suspenso: Vista ao Des. João de Jesus Abdala Simões. **29 - 0004095-56.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível .Suscitante: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Suscitada: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Peno julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente a Desembargadora suscitada. Em seguida foi assinado o Acórdão. **30 - 00007224-40.2019.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Procurador-Geral do Estado do Amazonas.** Procurador: Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). **Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso oposto, conforme as razões constantes no voto condutor desta decisão. **31 - 000320-67.2020.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinez Filho (1251A/AM). **Agravada: Andréa Cristina de Carvalho Dixo.** Advogado: João Ricardo de Souza Dixo Junior (3236/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, conforme as razões constantes do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **32 - 0000762-96.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Amazonas.** Procuradora: Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). **Agravado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.** Advogado: Marcelo Marques Roncaglia (156680/SP). Advogado: Pedro Colarossi Jacob (298561/SP). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **33 - 0004565-87.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Kairos Construtora Ltda.** Advogada: Gisele dos Santos Batista (419A/AM). Advogada: Eliseth Regina Moss da Costa (6490/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procurador: Luis Eduardo Mendes Dantas

(28790/CE). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Voto do Relator:** Conhece e nega provimento aos Embargos. **Voto Vista do Des. Flávio Pascarelli Lopes:** Diverge do Relator, para conhecer e dar provimento aos Embargos, atribuindo-lhes efeitos infringentes. **Decisão:** Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso oposto, conforme as razões constantes do voto condutor da decisão. "Voto divergente do Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Julgado. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdotes. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente e Relator, João de Jesus Abdala Simões (com o Relator) Maria das Graças Pessoa Figueiredo (c/ a divergência), Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (c/o Relator), Yedo Simões de Oliveira (c/ o Relator) Flávio Humberto Pascarelli Lopes (voto divergente), Paulo César Caminha e Lima (c/ o Relator), João Mauro Bessa (c/ o Relator), Welington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior (com o Relator), Nélia Caminha Jorge (c/ o Relator), José Hamilton Saraiva dos Santos (c/ o Relator), Délcio Luis Santos (c/ o Relator), Vânia Maria Marques Marinho (c/ o Relator), Abraham Peixoto Campos Filho (c/ a divergência) e Onilza Abreu Gerth (c/ o Relator). Em seguida foi assinado o Acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada mais havendo a tratar, o Des. Presidente declarou encerrada a sessão administrativa e, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. (assinado digitalmente) Carlos André Santiago Vieira – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 30/11/2021, às 07:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE SANTIAGO VIEIRA, Secretário(a)**, em 30/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396129** e o código CRC **14B7DFA7**.